

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.323/2022**

Indefere a solicitação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Instituto de Ensino Humboldt, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.518/2021 (Processo CEE-ES nº. 020/2019/SEP nº. 84369850/2019), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-11-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Instituto de Ensino Humboldt, situado na Rua Lusmar Machado de Moraes, nº. 37, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Educacional da Ilha Ltda.-ME, CNPJ nº. 05.796.559/0001-93.

Art. 2º A terminalidade dos estudos dos alunos já matriculados e frequentando o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no período de 22-02-2021 a 31-08-2022 deverá ser garantida.

Art. 3º A instituição está impedida de efetuar novas matrículas desde dezembro de 2021, conforme Parecer CEE/ES nº. 6.518/2021, aprovado na plenária do dia 16-11-2021.

Vitória, ES, 29 de março de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 29 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação